

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

PROJETO DE LEI Nº 322, DE 2024

Dispõe sobre a garantia da participação de mães, mulheres grávidas e mulheres casadas em concursos de beleza realizados em território nacional.

Autora: Deputada TALÍRIA PETRONE.

Relatora: Deputada SILVYE ALVES.

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 322/2024, de autoria da nobre Deputada Talíria Petrone (PSOL-RJ), dispõe sobre a garantia da participação de mães, mulheres grávidas e mulheres casadas em concursos de beleza realizados em território nacional.

Apresentado em 20/02/2024, o Projeto de Lei em tela foi distribuído para a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

Como a autora da matéria argumenta na justificação do seu Projeto de Lei, é totalmente inaceitável que “a maternidade seja utilizada como critério para excluir mulheres de competições de beleza, na medida em que todas as mulheres, independentemente de sua condição parental, devem ter igualdade de oportunidades para participar de concursos de beleza e demonstrar sua beleza, talento e personalidade”.

Em 02/08/2024, na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, recebi a honra de ser designada como relatora do Projeto de Lei nº 322/2024.



A matéria obedece ao regime de tramitação ordinária e à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Não foram apensadas outras proposições ao Projeto original.

Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas, nesta Comissão, emendas ao Projeto.

II - VOTO DA RELATORA

Como todas nós sabemos, é totalmente inaceitável e injusta, para as mulheres brasileiras que estão grávidas ou que são mães, que os organizadores dos concursos de beleza promovam a política da sua exclusão autoritária e absurda na participação e disputa nesses certames. Trata-se de uma prática discriminatória que merece ser combatida por todas nós, que somos Deputadas e Deputados integrantes da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher.

É totalmente justificada a postura da Deputada Talíria Petrone, que nos lembra ser inaceitável que “a maternidade seja utilizada como critério para excluir mulheres de competições de beleza”. Com o objetivo de superar essa discriminação sem sentido, o Projeto de Lei nº 322/2024 garante às mulheres que são mães, ou que estão grávidas, o legítimo direito de participarem, sem qualquer tipo de restrição, de todos os tipos de concursos de beleza realizados no território nacional.

Como tem sido noticiado pela imprensa, há um verdadeiro potencial transformador das políticas públicas progressivas e inclusivas, na medida em que esses concursos de beleza são transmitidos em rede nacional de televisão.

Por exemplo, no concurso de beleza intitulado “Miss Universo Brasil”, a participação de Renata Guerra Otoni, Gabriela Reis Menezes e Lorena Caroline Maia e Silva como candidatas mães e casadas demonstrou a aceitação e a valorização da maternidade no contexto dos concursos de beleza.



Na mesma linha argumentativa, podemos afirmar que a presença da colombiana Camila Avella, primeira mãe entre as cinco finalistas do Miss Universo, e da guatemalteca Michelle Cohn, igualmente mãe, ressaltam que a presença das mulheres com esse perfil está em completa consonância com os princípios igualitários previstos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Organização das Nações Unidas (ONU).

No nosso país, é em nome desses princípios igualitários e defensores da dignidade humana, também previstos na Constituição Federal de 1988, que as mulheres brasileiras que são mães devem ser beneficiadas. Nada mais justo para elas.

Finalmente, cabe ressaltar que enquanto as mulheres são submetidas a critérios discriminatórios baseados em sua condição parental ou estado civil, os concursos de beleza masculinos não impõem tais restrições. Não podemos aceitar que essas práticas discriminatórias continuem.

Em face do exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 322/2024.

Sala da Comissão, em de de 2024.

Deputada Federal SILVYE ALVES
União Brasil-GO
Relatora

